PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Dispõe sobre a publicidade nos atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Autor: Vereador Cabo Cassol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O órgão ou a entidade a que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI estiver vinculada deverá dar publicidade em seu sítio eletrônico, na forma do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às seguintes informações:

I - nome e currículo profissional dos integrantes do colegiado;

II - datas e locais de reunião;

III - pautas das reuniões e suas respectivas atas; e

IV - inteiro teor das decisões administrativas.

Parágrafo único. Na publicação das pautas, atas e do inteiro teor das decisões, deverá ser utilizada a sigla do nome dos recorrentes e de outras partes da reunião, que não sejam membros ou apoio técnico, em atendimento ao direito constitucional à intimidade, além das outras hipóteses previstas no artigo 189, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2023.

Cabo Cassol
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de dar publicidade aos atos das Juntas Recursais no município, o presente projeto de lei busca, através do princípio da publicidade, esclarecer a população, de um modo geral, sobre os motivos pelos quais sua interposição fora negada, seja por erro formal ou por não procedência do fato em si.

Isto posto, solicito o apoio e a aprovação do mesmo.